



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 112/2019/CDHCACAI  
Referente ao Projeto de Resolução n.º 105/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Miguel Mustafá Neto.  
Autor: Deputada Janaina Riva

Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/05/2019. Foi apresentado requerimento de dispensa de pauta no dia 16/05/2019 e após aprovação foi encaminhada para esta Comissão no dia 20/05/2019, tendo a esta aportada no dia 21/05/2019.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 105/2019, de autoria da Deputada Janaina Riva, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



## **II – Análise**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Titulo de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Miguel Mustafá Neto. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que ao Senhor Miguel Mustafá Neto receba o “Titulo de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

*ML*



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



### III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 105/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 105/2019 – Parecer n.º 112/2019
Reunião da Comissão em 22 / 05 / 19
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Resolução n.º 105/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 117/2019/CDHCACAI  
Referente ao Projeto de Resolução nº 111/2019  
Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Sr. Adilson Gonçalves de Macedo.  
Autor: Deputada Janaina Riva

Relator: Deputado (a)

JOÃO BATISTA

### I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso o Projeto de Resolução nº 111/2019, de autoria da Deputada Janaina Riva, que concede a Comenda Dante de Oliveira ao Sr. Adilson Gonçalves de Macedo.

Entre outros aspectos, o autor da proposição justifica a iniciativa com base nas realizações e nos serviços prestados pelo Sr. Adilson Gonçalves de Macedo no âmbito do Estado de Mato Grosso, como Delegado em várias delegacias nos Municípios da região do Araguaia e Barra do Garças, onde permanece até hoje como Delegado Regional.

É o Relatório.



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

A Comenda Dante de Oliveira, instituída pela Resolução nº 4.414, de 14 de janeiro de 2016, constitui distinção honorífica destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas com destacada atuação nas áreas dos direitos humanos, da democracia e da cidadania no Estado de Mato Grosso.

O projeto ora em análise encontra-se devidamente justificado e acompanhado pelo currículo pessoal do homenageado, conforme exige a norma supracitada, demonstrando amplamente suas realizações na qualidade de Delegado da Polícia Civil.

Desse modo, por estar de acordo com a Resolução que a rege no tocante ao aspecto formal, e por entender que o homenageado preenche os requisitos impostos pela norma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição.

É o Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



### III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 111/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 22 de MAIO de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 111/2019 – Parecer n.º 117/2019
Reunião da Comissão em 22 / 05 / 19
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Resolução n.º 111/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	[Signature]
Membros	[Signature]

ML



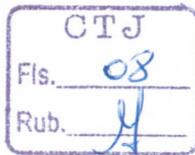
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 116/2019/CDHCACAI

Referente ao Projeto de Resolução nº 110/2019

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza.

Autor: Deputada Janaina Riva

**Relator: Deputado (a)** JOÃO BATISTA

### **I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso o Projeto de Resolução nº 110/2019, de autoria da Deputada Janaina Riva, que concede a Comenda Dante de Oliveira ao Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza.

Entre outros aspectos, o autor da proposição justifica a iniciativa com base nas realizações e nos serviços prestados pelo Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza no âmbito do Estado de Mato Grosso, como Tenente Coronel da Polícia Militar.

É o Relatório.



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

A Comenda Dante de Oliveira, instituída pela Resolução nº 4.414, de 14 de janeiro de 2016, constitui distinção honorífica destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas com destacada atuação nas áreas dos direitos humanos, da democracia e da cidadania no Estado de Mato Grosso.

O projeto ora em análise encontra-se devidamente justificado e acompanhado pelo currículo pessoal do homenageado, conforme exige a norma supracitada, demonstrando amplamente suas realizações na qualidade de Tenente Coronel da Polícia Militar.

Desse modo, por estar de acordo com a Resolução que a rege no tocante ao aspecto formal, e por entender que o homenageado preenche os requisitos impostos pela norma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição.

É o Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



### III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 110/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 110/2019 – Parecer n.º 116/2019
Reunião da Comissão em 22 / 05 / 19
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Resolução n.º 110/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 111/2019/CDHCACAI

Referente ao Projeto de Resolução n.º 97/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Clayton Rocha dos Santos.

Autor: Deputado Faissal

Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

### I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/05/19, colocada em pauta no dia 08/05/19, tendo seu devido cumprimento no dia 15/05/19. Após foi encaminhada para esta Comissão no dia 20/05/19, tendo a esta aportada no dia 21/05/19.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 97/2019, de autoria do Deputado Faissal, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



## **II – Análise**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Titulo de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Clayton Rocha dos Santos. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Clayton Rocha dos Santos receba o “Titulo de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

*ML*



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



### III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 97/2019 de autoria do Deputado Faissal.

Sala das Comissões, em 22 de MAIO de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 97/2019 – Parecer n.º 111/2019
Reunião da Comissão em <u>22 / 05 / 19</u>
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) <u>JOÃO BATISTA</u>

Voto Relator(a) <u>FAVORÁVEL</u>
Diante do exposto, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Resolução n.º 97/2019 de autoria do Deputado Faissal.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

ML